



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 1208/23
PR Nº 098/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. a, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como pelo art. 51, inc. IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, criando a Diretoria de Comunicação Social, a Seção de Fotografia e a Seção de Edição Multiplataforma, fixando suas atribuições e competências, substituindo assim a Assessoria de Comunicação Social (ACS).

Atualmente, a ACS conta com as áreas de redação e edição das matérias jornalísticas, fotográficas, de rádio e televisão, sendo a TV Câmara gerida por uma empresa terceirizada, cujo contrato é fiscalizado pela ACS. Cada área citada possui estrutura física e patrimônio próprio. Executam ainda tarefas técnicas totalmente distintas. Entretanto, nenhuma das áreas possui um servidor formalmente responsável pelas atividades ali desempenhadas, tampouco pelos patrimônios e/ou contratos vinculados às mesmas. A fiscalização e gestão de todas as áreas em questão está no momento a cargo do Coordenador da ACS, sem que o mesmo possa designar nenhum servidor para colaborar com as atividades de gestão e organização.

Além disso, a equipe é composta por Coordenador, 3 (três) Jornalistas-Repórteres, 3 (três) Jornalistas-Repórteres-Fotográficos, 2 (dois) Jornalistas-Radialistas, 1 (um) Assistente Legislativo e 10 (dez) estagiários, sendo 5 (cinco) de Jornalismo, 4 (quatro) de Fotografia e 1 (um) de Publicidade e Propaganda. Considerando a alta demanda, já foram aprovadas pela Resolução nº 2.713/22 e ainda estão em aberto 3 (três) vagas de Jornalista-Repórter, 1 (uma) de Jornalista-Repórter-Fotográfico e 1 (uma) de Jornalista-Radialista. Resta, portanto, um contingente significativo de servidores qualificados que necessita de aprimoramento na estrutura organizacional para cumprir ainda mais eficientemente suas funções.

A partir da presente iniciativa, os diversos serviços necessários ao funcionamento da comunicação da instituição poderão ser estruturados conforme as necessidades dinâmicas já presentes no cotidiano do Legislativo. Também se busca ainda equiparar o organograma da CMPA ao que já é realidade na grande maioria das Casas Legislativas das capitais do País, reposicionando o setor de comunicação como pilar da gestão. É com fulcro nos argumentos apresentados nesta exposição de motivos que a Mesa Diretora propõe a criação dos órgãos acima mencionados na estrutura desta Casa Legislativa, pelo que rogamos aos nobres pares integrantes do egrégio Plenário que concordem com o presente Projeto, formalizando sua conformidade por meio de sua inteira aprovação.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 - que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências -, e alterações posteriores, criando a Diretoria de Comunicação Social, a Seção de Fotografia e a Seção de Edição Multiplataforma e fixando as atribuições destas estruturas.

Art. 1º Fica incluído inc. XII no § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, e alterações

posteriores, conforme segue:

“Art. 1º
.....
§ 1º

XII – Diretoria de Comunicação Social

.....” (NR)

Art. 2º Fica incluído § 7º no art. 1º da Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º
.....

§ 7º São subordinados à Diretoria de Comunicação Social os seguintes órgãos:

I – Seção de Fotografia; e

II – Seção de Edição Multiplataforma.” (NR)

Art. 3º Fica incluído art. 8º-A na Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 8º-A São atribuições da Diretoria de Comunicação Social:

a) elaborar resenha das Sessões Plenárias, bem como noticiário em geral sobre atos e fatos relevantes relacionados com o Presidente, Mesa, Comissões, Vereadores e outros de interesse da Câmara;

b) elaborar textos e programações com vistas à divulgação das atividades institucionais da Câmara;

c) possibilitar e promover os contatos da imprensa com o Presidente, integrantes da Mesa, lideranças de bancadas, Presidentes de Comissões e os Vereadores ou assisti-los nesses contatos, no interesse da Câmara;

d) elaborar sinopse das principais notícias do dia veiculadas nos jornais da Capital;

e) manter arquivo de notícias e notas oficiais distribuídas à imprensa;

f) elaborar a escala de férias dos funcionários;

g) comunicar a efetividade dos funcionários;

h) elaborar relatório anual das atividades; e

i) executar tarefas correlatas.”

Art. 4º Fica incluído art. 14-A na Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 14-A. São atribuições dos órgãos subordinados à Diretoria de Comunicação Social:

I – Seção de Fotografia

a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

b) prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, às demais Diretorias e aos Vereadores, quando solicitado;

c) instruir processos;

d) comunicar ao Diretor medidas visando à melhoria dos serviços;

e) organizar, catalogar e zelar pelos arquivos fotográficos produzidos pelos servidores da Câmara;

f) gerir os equipamentos e o patrimônio em carga nas suas dependências;

g) elaborar a escala de férias dos funcionários;

h) comunicar a efetividade dos funcionários;

i) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

j) executar tarefas correlatas; e

II – Seção de Edição Multiplataforma

a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

b) prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, às demais Diretorias e aos Vereadores, quando solicitado;

c) instruir processos;

d) comunicar ao Diretor medidas visando à melhoria dos serviços;

e) organizar e gerir a edição institucional e jornalística dos conteúdos produzidos pelos profissionais de jornalismo multiplataforma;

f) gerir os equipamentos e o patrimônio em carga nas suas dependências;

g) organizar a escala de serviço nas coberturas de eventos e atividades;

h) elaborar a escala de férias dos funcionários;

i) comunicar a efetividade dos funcionários;

j) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

k) executar tarefas correlatas.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inc. IV do art. 1º e o art. 8º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 04/12/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 04/12/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, 3º Secretário(a)**, em 04/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 04/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 04/12/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0661135** e o código CRC **6E257F06**.